

DECRETO N.º 087- A/2013,

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Provisória do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública municipal criar condições para que o Telecentro Comunitário possa garantir a eficácia, eficiência e efetividade em promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas, reduzindo assim a exclusão social e criando oportunidades aos cidadãos.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Provisória do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário de Abadia de Goiás, cujas obrigações básicas e composição serão definidas pelo presente decreto, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

JEUDI VIEIRA DE MACEDO – Presidente

ELAINE CRISTINA MARTINS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

LEANDRO HONORATO DOS SANTOS

ONOFRA PEREIRA MARINHO

WELLITON ANTÔNIO DA SILVA

Art. 2º São obrigações básicas da Comissão Provisória do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário de Abadia de Goiás:

I – Realizar a gestão do Telecentro;

II – Guiar todo o processo de começar o Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;

III - Ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;

IV - Organizar o uso do Telecentro pela comunidade;

V - Assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc;

VI - Assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso á comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

VII - Organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

VIII - Organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

IX - Coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;

X - Regulamentar o uso do equipamento do Telecentro;

XI - Ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;

Art. 3º A presente Comissão, terá o mandato de 02(dois) anos contados a partir da data de publicação deste decreto, sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

qualquer forma de remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Qualquer membro poderá ser destituído, a qualquer tempo, por representação da maioria dos membros da Comissão, ou quando perderem a representatividade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VII - Organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás 02/02/2013

Secretário de Administração